

ERRATA I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2025

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, o Senhor Antônio Roberto Possas de Carvalho, com base Legal na Lei Federal nº 14.133/21, faz saber aos interessados que, no Edital do Pregão presencial objetivando a **Contratação de instituição financeira pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores da Administração direta e Indireta do poder Executivo do município, na forma do termo de referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de crédito consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade; (c) pagamento de fornecedores, em caráter preferencial, pelo prazo de 60 meses, respeitadas as disposições legais aplicáveis.** Obedecendo aos princípios inerentes à Administração, a isonomia, a imparcialidade e a competitividade resolve promover as seguintes **RETIFICAÇÕES**:

NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10 /2025 DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

ONDE SE LÊ:

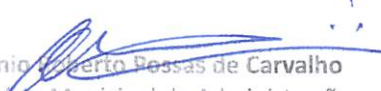
9.1 - Considerando a especificidade do objeto, a instituição financeira que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária no Município, deverá efetuar a instalação de postos de atendimento bancário e/ou eletrônico, para atendimento aos servidores municipais, até o início das operações e no prazo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos da data da sua contratação instalar **ao menos 2 (duas)** agências bancárias, podendo esse prazo ser estendido por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, caso necessário e condicionado à aprovação desta Administração.

LEIA -SE:

9.1 - Considerando a especificidade do objeto, a instituição financeira que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária no Município, deverá efetuar a instalação de postos de atendimento bancário e/ou eletrônico, para atendimento aos servidores municipais, até o início das operações e no prazo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos da data da sua contratação instalar **ao menos 1 (uma)** agência bancária, podendo esse prazo ser estendido por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, caso necessário e condicionado à aprovação desta Administração.

- Ratificam-se os demais itens e cláusulas do Edital.
- Tendo em vista que as alterações acima **NÃO** afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, será reaberto o prazo para reabertura Certame.
- Dê-se publicidade.
- Cumpram-se.

Várzea Grande/MT, 26 de junho de 2025.


Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700

